

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, torna público, com base no art. 24, inc. XXVII, da Lei n.º 8.666/93, por meio do presente regulamento que se encontram abertas inscrições para o credenciamento de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para atuar no Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

1 -OBJETO

1.1 -O presente regulamento tem por objetivo estabelecer normas para o credenciamento de associações e cooperativas sem fins lucrativos para:
LOTE ÚNICO -coleta de materiais recicláveis, descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as associações e cooperativas, sem fins lucrativos, formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, e que atendam às condições previstas no Anexo I.

2.2 - O presente Edital poderá ser retirado, fisicamente, junto ao Departamento de Licitação, na Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR, das 8h:00 às 11h:30; ou acessando pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, telefone (42) 3644-1359.

2.3 - A formalização de consultas, bem como o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital, também poderá ser feita no Departamento de Licitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em se credenciar para realizar a coleta de resíduos tratada neste regulamento, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – manifestação do seu interesse no credenciamento e declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e que não emprega mão-de-obra infantil na coleta e triagem do material reciclável, na forma do Modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I;

II - Documento oficial de identidade de seu representante com a procuração que comprove ser o representante;

III - Ato constitutivo da associação ou cooperativa, constando que é exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda e que não possui fins lucrativos;

IV - Ata da eleição da diretoria.

8



3.2 – Todos estes documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação, no período de 13/08/2018 a 27/08/2018, das 8h:00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através da Divisão de Protocolo, situada na Rua José de França Pereira, 10 – Centro – Santa Maria do Oeste/PR.

3.3 - Os documentos relacionados acima poderão ser entregues em original ou qualquer processo de cópia.

3.4 - Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em cartório competente, ou sem autenticação efetuada pelo servidor que os recebeu, a associação ou cooperativa deverá apresentar os originais até a data final do período de credenciamento a Comissão de Licitação, que o autenticará, se for o caso.

4 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 – Após o recebimento da documentação de credenciamento pela Comissão de Licitação, que emitirá o resultado da análise.

4.2 - Havendo mais de uma interessada habilitada, estas serão convocadas para uma reunião visando definir consensualmente a ordem para formalização do termo de compromisso, sendo registrada por meio de ata. Não havendo consenso, será realizado sorteio na mesma ocasião, independente de estarem presentes os representantes das entidades.

4.3 - Se não houver nenhuma instituição habilitada, o período de credenciamento será estendido até a divulgação de novo edital e serão aceitos documentos de credenciamento e formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que seja habilitada.

4.4 - A divulgação do resultado de julgamento das documentações se dará mediante a publicação no site do www.santamariadooeste.pr.gov.br.

5 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 – Havendo uma única entidade habilitada, o Termo de Compromisso (Anexo II) será celebrado com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável.

5.2 – Havendo mais de uma entidade habilitada, o termo de compromisso será firmado com vigência alternada de 6 (seis) meses para cada uma, até completar 12 (doze) meses, na ordem definida na reunião prevista no item 4.2.

5.3 – Havendo a resolução antecipada do termo de compromisso, será formalizado termo de compromisso com a instituição situada na ordem seguinte, cujo período de vigência corresponderá à soma do período remanescente mais 6 (seis) meses.

5.4 – No caso de não habilitada nenhuma instituição durante o período inicial de credenciamento ou inexistente instituição na hipótese do item anterior, será formalizado termo de compromisso com a primeira instituição que vier a se habilitar até a divulgação de novo edital, cuja vigência será definida oportunamente.

5.5 – A entidade credenciada deverá observar as regras fixadas no Termo de Compromisso (Anexo II)

6 -DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Santa Maria do Oeste/PR poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições o Termo de Compromisso para



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público, não importando necessariamente em obrigatoriedade de firmar o Termo.

6.2 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Santa Maria do Oeste-PR e a Cooperativa ou Associação ou a seus membros.

6.3 – É competente o foro da Comarca de Pitanga/PR para dirimir quaisquer litígios oriundos deste edital.

6.4 – Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, no horário das 08h às 17h, pelo telefone (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 27 de Julho de 2018.


Adriane de Paula Neves
Pregoeira



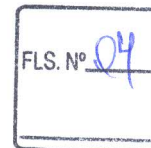
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Est. 2007-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO 100 ANOS DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, XX, de xxxxxxxxxx de 2018.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2018

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a _____

_____ (nome da associação ou cooperativa), vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: _____

Endereço: _____

CNPJ n.º: _____

Nome do representante para contato: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____



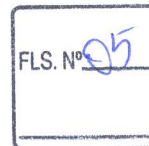
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Noite



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/____.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e _____.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.

b) doravante denominada ENTIDADE, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, município de _____/PR, neste ato representada por _____, que exerce o cargo de _____,

portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado em _____/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE não receberá qualquer remuneração pela coleta dos resíduos descritos acima.

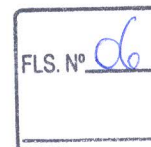
§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de ____ meses, contados a partir de ____/____/____, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.



CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;
- IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
- X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.
- XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1956-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade da Boa Nova Matutina

FLS. Nº 07



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644.1359



Estado 2012-2020
Santa Maria do Oeste
Cidade de Santa Maria do Oeste



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICIPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, _____ de _____ de _____.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Entidade: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Estado do Paraná

“Coleta Seletiva

Programa Cidade Limpa

SANTA MARIA DO OESTE- PR”



GESTOR PÚBLICO PARANÁ

Prefeito Municipal

Jose Reinoldo de Oliveira

Vice - Prefeita

Luiz Lima

Secretário de Meio Ambiente

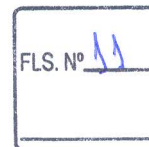
Pedro Cabreira

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

17 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA – ERPIT

Chefe: MARCOS ZESCHOTKO



SUMÁRIO

1. Diagnóstico	05
2. Justificativa	07
3. Descrição	09
4. Objetivo Geral	13
4.1 Objetivos específicos	13
5. Metas a atingir	14
6. Cronograma	15
6.1 Cronograma Físico	15
6.2 Cronograma Financeiro	16
6.3 Ano de início	16
6.4 Orçamento	16
6.5 Dotação orçamentária	16
6.6 Origem dos recursos	16
6.7 Beneficiários diretos	16
6.8 Beneficiários indiretos	17
6.9 Definição de indicadores	17
7. Resultados	18
8. Avaliação dos resultados	19
9. Referências	20

1. DIAGNÓSTICO

A coleta seletiva de materiais recicláveis é um processo que surgiu como resposta ao aumento exponencial da geração de resíduos urbanos nas últimas décadas. O crescimento significativo de produtos de baixa durabilidade e de descartáveis e embalagens faz com a quantidade de lixo seja cada dia maior. Os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos e a pressão sobre os recursos naturais pelo consumo e desperdício crescentes levaram à busca de alternativas de gestão dos resíduos que incorporassem os princípios da minimização, reutilização e reciclagem dos materiais. Em 2010 foi estabelecida um Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que estabeleceu uma nova hierarquia para os resíduos sólidos, baseada na não geração; na redução de geração e de aterramento de resíduos; na ampliação da recuperação e valorização de resíduos, além da consolidação das responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos, portanto, apresenta metas e desafios importantes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, devendo integrar os operadores ecológicos com o recolhimento de materiais recicláveis ao sistema municipal de coleta seletiva e promover a melhoria da limpeza urbana e da qualidade de vida nas cidades. Desta forma Lei nº 12.305/10 PNRS, contribui de forma direta ao tripé social, econômico e ambiental.

O município de Santa Maria do Oeste está localizada na região sul do Brasil, central do estado do Paraná, terceiro planalto, com coordenadas geográficas de latitude Sul: 24° 56' 21" e longitude Oriental: 51° 51' 45" – W. Greenwich. De acordo com levantamento realizado pelo IBGE em 2010, a população de Santa Maria do Oeste era de 10.444.526 habitantes, com a expansão urbana no sentido horizontal, foi necessário implantar a coleta seletiva. É importante considerar que na execução da coleta seletiva a compreensão e a colaboração das pessoas são condições imprescindíveis, uma vez que a primeira etapa desse serviço que consiste na separação dos materiais recicláveis dos não-recicláveis ocorre no interior das residências, dependendo, portanto, exclusivamente do empenho de seus moradores. Mesmo no caso de moradores com algum conhecimento do assunto, uma série de instruções e procedimentos deverá ser amplamente divulgada, para que se possa obter a máxima participação dos cidadãos.

A participação dos moradores é fundamental para o sucesso de qualquer programa de coleta seletiva e a educação ambiental é o melhor recurso, capaz de contribuir para informar, conscientizar e mobilizar a população (LOUREIRO, 2004). A

educação ambiental propicia a revisão dos conceitos ligados ao lixo, sua geração, composição e importância ambiental, ensinando a população a identificar o que é reaproveitável, e a tomar consciência dos efeitos do desperdício dos recursos naturais e à urgência em mudar os padrões de uso dos bens ambientais quanto o reconhecimento dessa situação e a tomada de decisões a seu respeito, caracterizando o que poderíamos chamar de um movimento que busca produzir novo ponto de equilíbrio, nova relação de reciprocidade, somada à coleta seletiva e à reciclagem favorece o desenvolvimento sustentável, estabelecendo relações honestas e recíprocas entre humano e meio.

A gestão da coleta seletiva com o acompanhamento, a fiscalização contínua e a ampliação gradativa do programa, faz com que os indicadores de materiais recicláveis aumentem, desta forma, diminuindo o volume do mesmo para o aterro sanitário, aumentando sua vida útil. No município de Santa Maria do Oeste o aterro sanitário possui Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4, com validade até 2018 á até 2019 Sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Os materiais recicláveis coletados são destinados a Cooperativa de Operadores Ecológicos de Santa Maria do Oeste - AESMO, gerando assim renda e trabalho para cooperados, nesse sentido, é de suma importância a existência de um programa de coleta seletiva eficiente no município juntamente com a educação ambiental.



2. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novas tecnologias, além de gerar processos industriais cada vez mais sofisticados, tem interferido no cotidiano das pessoas, mudando o seu comportamento para que elas possam acompanhar e se adaptar aos novos modos de vida, exigidos pela dinâmica da competitividade. Um dos efeitos desse processo é a criação de produtos mais fáceis de serem manipulados, com maior disponibilidade, porém com ciclo de vida menores, o que implica fabricação acelerada de mais produtos para reposição. Esse processo todo desencadeia uma série de dificuldades para o meio ambiente, com aumento da geração de resíduos sólidos urbanos de forma crescente, de 2010 a 2014, houve aumento de 29,2% na geração de resíduos no Brasil. Além do próprio produto, após seu uso, precisar de destinação adequada, as embalagens que o acompanham também o precisam, quando isso não é feito da maneira correta, os efeitos nocivos são evidenciados, tais como poluições ambientais, contaminações em lençóis freáticos e proliferação de diversos tipos de doenças. Entre as formas mais corretas de destinação dos resíduos, estão a disposição em aterros sanitários e reciclagem.

Diante dessa situação, na tentativa de criar dinâmicas positivas para gestão dos resíduos, em 2010, foi instituída, através da Lei 12.305/2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece princípios para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, destinando responsabilidades a todos os envolvidos no processo, tais como os geradores, poder público, e consumidores, através da aplicação de instrumentos econômicos de gestão ambientais adequados. A Lei 12.305/10 estabelece uma diferenciação entre resíduo sólido e rejeito, num claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Com isso, faz uma distinção entre "destinação adequada", que inclui diversas formas de aproveitamento dos resíduos, e "disposição final adequada", pelo aterramento dos rejeitos.

A prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, visando o cumprimento das determinações da Lei 12.305, implantou um programa de coleta seletiva denominado "**Cidade Limpa**". Esse programa tem por objetivo minimizar os problemas ambientais, com a separação correta dos resíduos sólidos pela população envolvida. As estratégias de ação concentram seus esforços na aplicação de educação ambiental, por esta estar relacionada com as questões sociais e necessidade imediata de mudança de comportamento (CARVALHO, 2004). Outro fator relacionado, diz respeito

a possível geração de recursos financeiros, para famílias do programa, através da comercialização de produtos recicláveis. Neste contexto, a Educação Ambiental, é a principal ferramenta para facilitar a compreensão do uso dos recursos naturais por meio de um pensamento reflexivo e crítico capaz de questionar e intervir na construção de novos valores e atitudes que poderá proporcionar condições adequadas para sobrevivência para gerações atuais e futura, criando uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, sendo este associado à qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO

Com o passar dos anos, a população intensificou o processo de urbanização e o desenvolvimento industrial, sem se preocupar com o uso racional dos recursos naturais. Estamos na era da vida moderna, e, na correria do dia-a-dia, faz com que muitas pessoas comprem alimentos prontos (*fast-foods*) fazendo uso de materiais descartáveis como copos, pratos, talheres, além de embalagens de um modo geral, que demoram anos para serem degradados.

A geração dos resíduos é influenciada pelo número de habitantes, área relativa de produção, condições climáticas, hábitos e costumes da população, nível educacional e poder aquisitivo (LIMA, 1995). Em geral, quanto mais rica e industrializada for determinada região, maior será o consumo de descartáveis.

Desta forma, aliado a um gerenciamento correto dos resíduos à promoção de emprego e renda para os operadores ecológicos, além da educação ambiental destes, por intermédio da implantação do sistema de coleta seletiva, sendo assim, o primeiro passo para a reciclagem, pois engloba os processos de separação, descarte e recolhimento dos materiais.

Ressalta-se que a coleta seletiva é responsável por ganhos socioambientais, como a diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro, aumentando assim sua vida útil, evitando assim a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Contribui também para a redução da exploração dos recursos naturais, já que por meio da reciclagem, os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. De acordo com o Kit Resíduos do Governo do Paraná (2006), a coleta seletiva é um



sistema que visa a coleta do material potencialmente reciclável que foi previamente separado na fonte geradora.

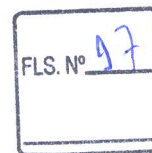
Visando os cuidados socioambientais, o município de Santa Maria do Oeste em 2011 implantou o programa da coleta seletiva – **Cidade Limpa**, com objetivo de diminuir os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos e fomentar a cooperativa de materiais recicláveis. Com estratégia de mobilização, de ações que promovam a incorporação de novos hábitos na população em geral visando a redução, reutilização e o reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos com base na PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei 12.305/2010.

O Programa da coleta seletiva – Cidade Limpa ocorreu em etapas: planejamento, orientação, aplicação, monitoramento e fiscalização, prevendo o estabelecimento de relações sociais entre os participantes baseados na cooperação e a construção de um domínio linguístico que permita a comunicação e a interdisciplinaridade, facilitando o caminho das ações.

Na etapa inicial do programa, foi a realização de um levantamento dos bairros, de acordo com o número de operadores ecológicos, para verificar os bairros que seriam implantados inicialmente a coleta seletiva – **Cidade Limpa**. Pois quanto mais centrais os bairros, o número de operadores ecológicos é menor, e, o interesse por estes materiais recicláveis fazem com que eles se desloquem para essas regiões, onde há maior volume de recicláveis. Além disso, sabe-se que quanto maior o poder aquisitivo da população, a produção de resíduos é maior, correndo riscos devido a distância percorrida.

Com o levantamento feito, foram realizadas várias reuniões com os operadores ecológicos, mostrando a importância da coleta seletiva, e de serem cooperados, além da vantagem de trabalhar em um ambiente limpo e livre de intempéries, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Assim, os materiais coletados seriam destinados a Associação do município.

O município de Santa Maria do Oeste conta com 08 operadores ecológicos, cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que trabalham com a coleta de materiais recicláveis, coletados em empresas, lojas e residências,



sendo que, é um trabalho considerado difícil de ser executado nas ruas, a situações climáticas e as distâncias das moradias. Por isso, dentre estes operadores, poucos são cooperados, fato que pode ser explicado por não entenderem o processo de se associar a uma cooperativa. Com o programa da coleta seletiva, um dos objetivos é fazer com que eles entendam esse processo e sintam-se motivados para fazer parte da cooperativa e dos benefícios que ela pode oferecer.

Com a definição dos bairros para iniciar o processo da coleta seletiva – Cidade Limpa, foi realizado uma capacitação para as pessoas envolvidas para o trabalho de orientação e de entrega de materiais. Sendo este um trabalho realizado de porta em porta, conversando com os moradores das residências, lojas e comércio explicando a importância da separação dos resíduos e orientando quanto ao dia e período (manhã ou tarde) da coleta seletiva, e também, com realização de palestras nas escolas locais. Desta forma, é feito o processo de educação ambiental formal e não formal, envolvendo a conscientização e mudanças de atitudes.

O município de Santa Maria do Oeste apresenta 10 bairros e 03 distritos que gradativamente serão envolvidos pela coleta seletiva. A implantação deu início com apenas 01(um) caminhão atendendo apenas 02 bairros centrais, atendendo em torno de 8.000 habitantes.

Houve também a diminuição do impacto no aterro sanitário através das ações realizadas com a coleta seletiva. O aterro sanitário de Santa Maria do Oeste é licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com **Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4**, com validade até 2019. Sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Em 2013, quando começou o programa da coleta seletiva eram destinados ao aterro sanitário 60% de materiais recicláveis, e, até mês de maio de 2017 os números de materiais reduziram significativamente para 40%

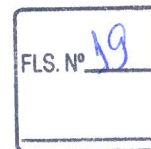


4. OBJETIVO GERAL

- Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Santa Maria do Oeste, por meio da educação ambiental.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a formação de multiplicadores através de capacitação, treinamento de pessoal para atividades de mobilização e sensibilização da sociedade, para a implantação do processo de gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar capacitação e organização dos operadores ecológicos;
- Disseminar processos e campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação a fim de viabilizar a adesão e a participação ativa da população na separação dos resíduos sólidos;
- Promover a inclusão social dos operadores ecológicos de materiais recicláveis;
- Propiciar aos os operadores ecológicos informações educativas com relação a coleta, seleção, armazenamento correto dos materiais recicláveis;
- Diminuir a quantidade de resíduos sólidos ao aterro sanitário;
- Favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética do ser humano com o meio em que está inserido.
- Despertar a percepção ambiental por meio das trilhas interpretativas, ressaltando a importância da UC, possibilitando melhor contato entre homem e natureza para alunos, professores e comunidade;
- Criar espaços de diálogo em relação a problemática ambiental na busca de possíveis soluções;
- Estimular atitudes conscientes em relação a preservação e conservação do meio ambiente.



5. METAS A ATINGIR

Através da conscientização e da mudança de hábito da população quanto à separação dos materiais recicláveis, diminuir significativamente o volume destes que seriam destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil. Com isso reduz a utilização dos recursos naturais devido a reciclagem, além de incentivar os operadores ecológicos a criarem cooperativas para melhorar seus rendimentos.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma Físico

	Programa Coleta Seletiva – Cidade Limpa					
	Ano 2018		Ano 2019			
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Caminhão		1	2			
Bairros Implantados		4		4		
Quantidade de Resíduos		1,08 toneladas	1,08 toneladas		1,26 toneladas	
Residências Atingidas		20.471			37.177	
Lixeiras						



6.2 Cronograma Financeiro

Os recursos financeiros para a execução do Programa Cidade Limpa são oriundos de recursos livre da Prefeitura Municipal Santa Maria do Oeste e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

DETALHAMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO ANUAL EM R\$
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	60.000,00
SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAIS	7.200,00
SERVIÇO DE AGUA	840,00
SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	1.800,00
LOCAÇÃO DE BENS IMOVEIS	11.484,00
MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.076,00
TAXAS	600,00
TOTAL	90.000,00

6.3 Ano de início: 2018

6.4 Orçamento

Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinário (livres)

Fonte de recurso – 000001070000- Compensação financeira ao Meio Ambiente (Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente).

6.5 Dotação orçamentária

Código da despesa	Fonte do Recurso	Categoria Econômica	Saldo disponível atual
3350430000	000001070000	0	66.000,00



6.6 Origem dos recursos- Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinário (livres)

6.7 Beneficiários diretos

População de Santa Maria do Oeste e Operadores ecológicos.

6.8 Beneficiários indiretos

Garantir a vida útil do aterro sanitário, Melhoria na renda dos familiares dos operadores ecológicos; Conscientização da população quanto às suas responsabilidades no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

7. RESULTADOS

A reciclagem está cada vez mais sendo praticada e difundida em todo o mundo, apesar de ser informal na maioria das vezes. Aos poucos as pessoas estão descobrindo que muito do que descartamos no cesto de lixo não é lixo. Todos nós temos a possibilidade de mudar o caminho do nosso resíduo, permitindo que ele possa ser reciclado e que cause menos impacto ao meio ambiente. Para isso a educação ambiental tem que fazer parte do cotidiano, para que a população aja de modo responsável e com consciência, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro, por meio da coletividade construam valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A coleta de materiais recicláveis caminha na direção da sustentabilidade e da responsabilidade social, pois em busca do desenvolvimento socioeconômico, da sociedade atual tem levado em conta além da melhoria da qualidade de vida das pessoas e a preocupação com o meio ambiente. O Programa da coleta seletiva em Santa Maria do Oeste é muito importante, pois ajuda na preservação do meio ambiente e a garantir o desenvolvimento econômico sustentável (aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades). Além de proporcionar uma condição digna de trabalho para os operadores ecológicos e aumentando a quantidade de matérias recicláveis destinado a cooperativa. Hoje a cooperativa recebe 11 toneladas/mês de material aumentando a renda de seus cooperados e deixando a cidade mais limpa e aumento a vida útil do aterro sanitário.

O município de Santa Maria do Oeste tem procurado seguir a PNRS, principalmente na inclusão dos operadores ecológicos que trabalham com materiais recicláveis e/ou reutilizáveis e os benefícios do programa da coleta seletiva e conseqüente destinação final e adequada dos resíduos sólidos são perceptíveis e se

estende a curto, médio e em longo prazo, e aqueles que se preocupam com a conservação do meio ambiente e a preservação para gerações futuras.

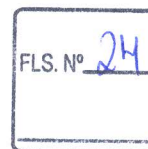
Com os resultados positivos na coleta seletiva e com a efetiva conscientização e a colaboração da população pretende-se avançar com a implantação nos demais bairros e ampliar para os demais distritos do município.

8. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O programa da Coleta Seletiva – Cidade Limpa proporcionou a correta destinação de materiais recicláveis pela população. Dessa maneira, observou-se até o momento um bom resultado no processo de gerenciamento de resíduos sólidos municipais. Porém, mesmo apresentando algumas melhorias no sistema de coleta seletiva, as ações devem ser planejadas e executadas constantemente, visto que quando se trata de conscientização da população, os resultados poderão ser a longo prazo. Pois a Educação Ambiental é um trabalho contínuo que requer reflexões dos indivíduos em relação a suas atitudes e comportamentos sendo capazes de buscar soluções para os problemas sociais, políticos e ambientais da sociedade em que estão inseridos.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO CABREIRA
SECRETARIA DE MEIO AMB, IND, COM e TUR



9. REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e das outras providências.** Brasília: Diário Oficial da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm

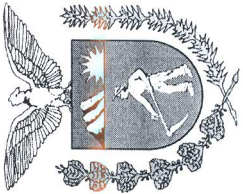
IBGE – Instituto Brasileiro de geografia e estatística. Pesquisa nacional de saneamento básico, 2010. Disponível em acesso em 22/07/2016.

CARVALHO, I. C.M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2004.

LIMA, L.M.Q. Tratamento de lixo e remediação de áreas degradadas. São Paulo: OLYMPIO, José. Manual de reciclagem: coisas simples que você pode fazer. Rio de Janeiro, 1995.

LOUREIRO, C. F. B. Educação ambiental e gestão participativa na explicitação e resolução de conflitos. **Gestão em Ação**, Salvador, v.7, n.1, jan. /abr. 2004.

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Kit de Resíduos. Desperdício Zero, Governo do Paraná. 2006



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ Nº: 14.760.381/0001-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/09/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle: 9579.ZCTU.8365
Emitida em 03/07/2018 às 15:53:04

Dados transmitidos de forma segura.

FLS. Nº 25

FLS. Nº 26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA
DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**
CNPJ: 14.760.381/0001-11

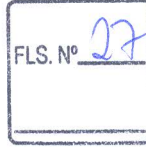
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:32 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **D1CE.E89E.3E2D.51BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. Nº 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA
COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO
OESTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.760.381/0001-11

Certidão nº: 153191369/2018

Expedição: 03/07/2018, às 15:58:52

Validade: 29/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE
SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO
OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob
o nº **14.760.381/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018304310-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.760.381/0001-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR**VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14760381/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIC
Nome Fantasia: AESMO
Endereço: EST MARGENS PR 456 KM 20 / PR456 / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061821293033168320

Informação obtida em 03/07/2018, às 16:00:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


FLS. Nº 30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.760.381/0001-11 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 15/09/2011	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESMO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST MARGENS PR 456 - KM 20,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO PR 456 - KM 20,5	MUNICIPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO pmsmo@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 3644-1433 / (42) 3644-1137		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **09:14:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

FLS. Nº 32

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14760381/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIC
Nome Fantasia: AESMO
Endereço: EST MARGENS PR 456 KM 20 / PR456 / SANTA MARIA DO OESTE / PR /
85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081420273695427701

Informação obtida em 28/08/2018, às 08:41:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ Nº: 14.760.381/0001-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/11/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5160.LVMB.6030
Emitida em 10/09/2018 às 09:24:17

Dados transmitidos de forma segura.

assinada pelo Presidente da Associação, por secretário e por todos os outros membros. Simone Anselmo de Barros, Noel dos Santos Silveiro, Leandro Moreira dos Santos, José Arcindino Gomes de Oliveira, Eugenia Aparecida Glanoski, Zeila Terezinha Woski, Carlos Moreira, Soeli Moreira, Lurdes Aparecida Gulanoski, Rosa da Luz Gulanoski Barros. Esta ata confere com a original lavrada em livro própria.

FIRMA RECONHECIDA

Leandro Moreira dos Santos

Secretária

FIRMA RECONHECIDA

Simone Anselmo de Barros

Presidente

C S M **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**
 ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
 Rua Alexandre Kordiak, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
 Fone: (42) 3644-1008 - E-mail: tabelionato.smo@hotmail.com

ALTAMIR O. SANTOS
 Agente Delegado

TATIANE M. POTERIKO
 Escrevente

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 txNA4.Xxy45.2DtQe
 Controle
 pMOZQ.pvbK4
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS e
SIMONE ANSELMO DE BARROS Stª Maria
 do Oeste, 11/05/2018.

Em test. *[Signature]* da verdade.

() Altamir O. Santos - Agente Delegado
 (x) Tatiane M. Poteriko - Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua: Caetano Munhoz da Rocha 370 fone: 3646 - 1380
 Email: cartoriopitanga@hotmail.com

APONTADO NA DATA DE HOJE, às 16,00 hs
 PROTOCOLO nº - 31.686 - LIVRO Nº - A-04-
 REGIST. nº - 22.956 - FIS - 153 - LIVRO-B-15
 Pitanga - (PR 14 de MAIO de 2018)

[Signature]
 - ZITOMIR ANTUNES -
 IZABEL A. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 BEL. PAULO R. ANTUNES - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 736F8.zHAp9.ItPGZ
 Controle
 8VKIE.Ez79P
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

[Circular Stamp: CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PITANGA PARANÁ]

EM TEMPO: O CPF da PRESIDENTE SIMONE ANSELMO DE BARROS constou na ata lavrada e erroneamente, neste ofício como sendo o CPF Nº 12652759-10, sendo o correto nº 112.658.759-10. DOU FÉ. EM, 16/05/2018.-Eu *[Signature]* ZITOMIR ANTUNES, OFICIAL.

[Circular Stamp: CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PITANGA PARANÁ]

ASSINATURA DO TITULAR
 CARTeira DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



RG: 14.077.271-2

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

429954-12-24
 SIMONE

FLS. nº 37

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROF. 112.658.759-10

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, STA MARIA OESTE
 C.NASC=8105, LIVRO=19A, FOLHA=26V

NATURALIDADE: PITANGA/PR

FILIAÇÃO: DARCI ANSELMO DE BARROS
 ROSA DA LUZ GULANOSKI DE BARROS

NOME: SIMONE ANSELMO DE BARROS

REGISTRO GERAL: 14.077.271-2
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/02/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA
DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTATUTO SOCIAL**

Estatuto Social de Constituição da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito privado, aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada em 01 de Agosto de 2011.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fundada sob a forma de associação de natureza civil de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

- a) A sede e administração, situada às Margens da Pr 456 – Km 20,5.
- b) Foro jurídico na Comarca de Pitanga – Pr.
- c) Área de Ação, para efeito de admissão de associados, abrangerá o Município de Santa Maria do Oeste;
- d) Prazo de duração, será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

CAPITULO II

1



DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A associação terá as seguintes finalidades:

- a) organizar os associados de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando - os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
- b) fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações.
- c) Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
- d) organizar o trabalho visando aproveitar a capacidade dos agentes ecológicos associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e) fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
- f) proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;**
- g) promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

- h) criar melhores condições de vida para seus associados, bem como busca melhores condições de comercialização de seus produtos;
- i) representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridade em geral;
- j) receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção execução de seus programas;
- k) profissionalizar o trabalho de seus associados;
- l) Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- m) Promover ações de voluntariado;
- n) Promover o desenvolvimento econômico, social e combate á pobreza;

Parágrafo 1º – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo 2º – Os associados executarão os serviços contratados pela associação em conformidade com este Estatuto e o Regime Interno;

CAPITULO III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão categoria de associados a saber:

- a) sócios fundadores;
- b) sócios efetivos, ou sejam os agentes ecológicos que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;



c) sócios beneméritos, ou sejam qualquer cidadão que por tal títulos agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação a classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Art. 4º - Para se associar a ASSOCIAÇÃO o interessado fará sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por um sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria.

Art. 5º São direitos dos sócios:

- a) gozar de todos benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos agentes ecológicos;
- b) participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal;
- d) representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores;
- e) apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- f) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- g) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito e/ou sobre as atividades da Associação;
- h) Solicitar seu desligamento;

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;
- b) comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;
- c) manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler ;
- d) o associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.
- e) Contribuir com taxa (s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela assembléia;
- f) Respeitar as decisões tomadas em Assembléias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- g) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da associação;

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º – São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO

- I- Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;
- II- Diretoria, Órgão Executivo e
- III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.



Art. 8º – A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à Associação – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 9º – Compete a Assembléia Geral:

- a) deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- b) eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- c) decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- d) deliberar a respeito de benefício a serem distribuídos e decidir sobre patrimônio e seus gravames e alienação;
- e) alterar o estatuto.

Parágrafo Único: Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal reforma do estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 10 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo 1.º - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Associados, e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo 2.º - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo 3.º - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo 4.º - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) de associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Art. 11 – As Assembleias Gerais deliberarão validamente:

- a) em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- b) em segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após com qualquer número.

Art. 12 – Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 13 – Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo 1.º - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo 2.º - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

Parágrafo 3.º - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo 4.º - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 14 – Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 15 – anualmente, no primeiro semestre, no mês de fevereiro será realizada obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 16 – A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo 1.º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

b) Declaração de bens.

Parágrafo 2.º - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo 3.º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias;

Parágrafo 4.º - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

Parágrafo 5.º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido depositado naquele em uma urna a tanto destinada.

Parágrafo 6.º - É lícito ao associado fazer-se representar nas Assembléias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 17 - Comporão a Diretoria um Presidente, Vice-presidente, 1.º Secretário, 2º secretário, 1.º tesoureiro e seu 2º -tesoureiro, elencados especificamente; e conselho fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo 1.º - O Mandato dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal será de (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo 2.º - Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-ão s presidente.

Art. 18 – A Diretoria compete:

- a) elaborar o regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- b) organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno;
- d) manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar seus associados;
- e) admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- f) traçar norma para aplicação de benefício;
- g) planificar e regulamentar aos serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- h) praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em da previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, p proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões Diretoria.

70

Art. 20 – Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, Presidente será substituído pelo vice-presidente;

Parágrafo 1.º - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, precede-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse laps de tempo, o cargo.

Parágrafo 2.º - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrerem vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo 3.º - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 21 – Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- b) convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- c) supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- d) despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados;
- e) abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;

- f) verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- g) assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- h) apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- i) apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados;

Art. 23 - O Vice-Presidente será coadjutor do Presidente, e a ele compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos transitórios, ou em caso de renúncia;
- b) Cooperar com o Presidente, de modo a complementar a sua ação;
- c) Supervisionar, de acordo com as instruções do Presidente, as atividades da Associação;
- d) Levar ao conhecimento do Presidente todas as providências tomadas.

Art. 24 – Compete ao 1.º Secretário:

- a) organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- c) manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- d) redigir e assinar correspondência social;
- e) exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 25 - O 2.º Secretario será coadjutor do Secretário, e a ele compete:

- a) Substituir o 1.º Secretario, em seus impedimentos transitórios, ou em caso de renuncia;
- b) Colaborar com o 1.º Secretario, complementando o seu trabalho;
- c) Desenvolver atividades, mediante instruções e determinação do 1.º Secretario.

Art. 26 – Compete ao 1.º Tesoureiro:

- a) organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- b) manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;
- c) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- d) abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;
- e) assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;
- f) movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários mínimos vigentes na região;
- g) efetuar pagamento e recebimentos;
- h) apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;
- i) elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- j) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Art. 27 - Ao 2.º Tesoureiro, compete:

1.





- a) Substituir o 1.º Tesoureiro, em seus impedimentos transitórios, ou em caso de renúncia;
- b) Colaborar com o 1.º Tesoureiro, complementando o seu trabalho;
- c) Desenvolver atividades, mediante instruções e determinação do 1.º Tesoureiro.

Art. 28 – Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29 – Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 30 – Nos casos expressamente previsto neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 31 – O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPITULO V

DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 32 – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria da Associação e não poderá ser negado.

Art. 33 – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Parágrafo 1.º – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as data da remessa e do recebimento.

Parágrafo 2.º – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembléia geral, caso o regimento do conselho de ética não defina outros procedimentos.

Art. 34 – A exclusão do associado será feita:

- a) por dissolução da associação;
- b) por morte da pessoa física;
- c) por incapacidade civil não suprida;
- d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPÍTULO III

Ass. Associação

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 - Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela Associação ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 36 – Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Art. 37 - Constitui receita da ASSOCIAÇÃO:

- a) as mensalidades dos associados, aprovadas em assembléia geral extraordinária;
- b) as subvenções e doação quer oficiais quer particulares;
- c) a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;
- d) a renda de capital aplicada;
- e) a renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- f) as rendas eventuais;
- g) juros.

Art. 38 – As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer natureza.

[Handwritten signature]

[Handwritten text]

Art. 39 – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência ao associados.

Parágrafo Único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assêmbliã Geral.

Art. 40 – Poderá a Diretoria da Associação no cumprimento dos seus objetivos firmar contratos e/ ou convênios com entidades públicas ou particulares com organizações e organismo internacionais, seguindo os princípios do regimento interno da associação.

CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 41 – A associação será dissolvida e seu patrimônio será destinado à entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

Parágrafo 1.º - A liberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 50% (cinqüenta por cento) dos votos mais 01 (um) dos associados.

Parágrafo 2.º - A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 45 – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

Art. 46 – O presente estatuto será obrigatoriamente editado e afixado na sede a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos para surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Agosto de 2011

Dirceu de O. Machado

DIRCEU DE OLIVEIRA MACHADO

Presidente

Edite Simi Esteche

EDITE SIMI ESTECHE

OAB-PR 42.17

Lei nº 13.228 de 19/02/2001	Reconheço a(s) Firma(s)
SELO FUNARREN	da semelhança de Dirceu de Oliveira Machado
TABELÃO DE NOTAS	de Edite Simi Esteche
NOTA Nº 38589	Sta. Mª do Oeste 5310912011
CEP 85230-000	Em test. <i>[assinatura]</i> da verdade
	<i>[assinatura]</i>
	<input type="checkbox"/> Altamir O. Santos TABELÃO DESIGNADO
	<input checked="" type="checkbox"/> Polyana M. Lampugnani ESCRIVENTE



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Santa Maria do Oeste - Pr, 24, de Agosto de 2018.

Ao

Representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2018

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do aviso do Edital de Credenciamento em referência, a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ sob n.º 14.760.381/0001-11, localizada na PR 456, km 20,5, Santa Maria do Oeste – Paraná, vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta de resíduo reciclável descartado, no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

Declaramos, ainda, que esta entidade:

- a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- b) apresenta o sistema de rateio entre associados e cooperados;
- c) não utiliza trabalho de menor no seu quadro operacional, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Denominação da associação/cooperativa: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.

Endereço: PR 456, km 20,5, Santa Maria do Oeste – Paraná.

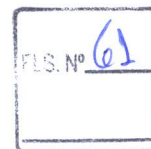
CNPJ n.º: 14.760.381/0001-11

Nome do representante para contato: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Assinatura: Simone Anselmo de Barros

Nome completo: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **036/2018**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **101/2018**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Pedro Cabrera, em data de 10 de Setembro de 2018, solicitou a abertura de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação e justificativa em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 10 de Setembro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se documentação completa do Edital de Credenciamento e da referida associação, fls 02/56.

Tendo sido sugerida a contratação da associação, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços e ser a única a se



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



1999
Santa Maria do Oeste
Celebrando uma Nova História



credenciar, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CNPJ 14.760.381\001-11**, localizada na Rua José de França Pereira, s/nº, na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 10 de Setembro de 2018.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Tem o presente a finalidade de requerer autorização para a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ"**.

Tendo em vista o Credenciamento para Habilitação das Associações, qual somente a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, apresentou Plano de Trabalho qual foi aprovado pelo Município.

Cujo valor total para a parceria é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Termos em que,
Pede Deferimento

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2018.

PEDRO CABRERA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



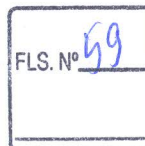
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Gestando Uma Nova História



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente referente a, **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 10 de Setembro de 2018.

Atenciosamente,

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2018
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 10/09/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	60.000,00	100.000,00	82.500,00	17.500,00
004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	60.000,00	100.000,00	82.500,00	17.500,00
18.542.1801.1079 Subvenção Associação dos Catadores	60.000,00	100.000,00	82.500,00	17.500,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	100.000,00	82.500,00	17.500,00
03730 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	100.000,00	82.500,00	17.500,00
Total Geral				

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/09/2018
 Órgão entre: 15 e 15
 Ordem: 079

Marcia Renata Rosa
MARCIA RENATA ROSA
 Contadora - CRC-PR 0628040-1
 CPF 036.934.789-33

FLS. Nº 60



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CASA DO Povo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

• Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2018.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2018.

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".


CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

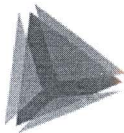
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

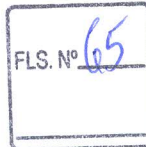
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	101
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.
Dotação Orçamentária*	1500418542180110793350430000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00
Data Publicação Termo ratificação	11/09/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



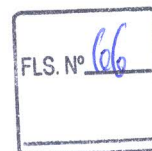
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade da Amizade



TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º -A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º -A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 28/08/2017, prorrogáveis.

Simone Anselmo de Barros



CLÁUSULA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA -DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º -DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º -DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valor obtido, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecologicamente aprovada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes á ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;

Osimoni Anselmo de Barros



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;

X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento.

XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS

A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:

- a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
- b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
- c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE -DO FORO COMPETENTE

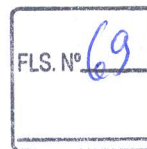
Osimone Anselmo de Barros



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINALDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

Assinatura: Simone Anselmo de Barros

Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS

Cargo: PRESIDENTE

Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: Fernando Lopes

CPF: 033.183.689-03

Assinatura: _____

Nome: Pedro Cabrera

CPF: 019.522.759-03

FLS. Nº 70



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bolsa de maternidade, mínimo 30 de altura, 40 de comprimento, 16 de largura. Majoritariamente em PVC, acolchoada, com bolso externo, bolso lateral elástico (porta mamadeira), 02 alças superiores e uma lateral, bordado frontal a definir conforme campanha em no máximo 03 cores, cor da bolsa a definir conforme solicitação.	PNK	UN	400	R\$ 40,80	R\$ 16.320,00

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 22 DE JANEIRO, 111 - FONE: (41) 3644-1122 - FAX: 3644-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Conselho de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 71/2018 nestes termos:

Data Pregão: 06/09/2018
 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A PROMOÇÃO EM SAÚDE - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 19.142.859/0001-00
 Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Guarda chuva. Cabo no mínimo 70 cm; mínimo 8 gomos; impressão do logo da campanha em 1 gomo e 1 cor.	JM	UN	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
 Valor Total do Fornecedor: 18.776,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bone em brim, Fechamento regulável; cor a definir, estampa em serigrafia diversas cores.	quality boves	UN	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
6	Fralda de pano dupla babeto bordado no tamanho 40x40cm em 100% algodão, bordado a definir, conforme tema da campanha.	PAPI	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
8	Babete feijudo com forro no tamanho 25x19 100% algodão plastificado, cor a definir.	PAPI	UN	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
9	Frasco de álcool 70 pequeno mínimo 50 ml.	FARMAX	UN	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00

FORNECEDOR: PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA. LTDA. - ME - CNPJ: 06.973.886/0001-43
 Valor Total do Fornecedor: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Squeeze plástico 300 ml; com gravação em silk screen, com adesivo da campanha. (Enviado no momento da compra).	TKS	UN	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
 Valor Total do Fornecedor: 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisetas campanhas diversas. Camiseta gola redonda; tecido 100% algodão; cor a definir; estampas frente e costas em serigrafia; tamanhos a definir conforme o pedido de compra.	SASSA MALHAS	UN	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
2	Camisa gola polo. Cor a definir; malha pique; bordado no bolso e nas mangas; máximo 05 cores; tamanhos a definir conforme o pedido de compra.	SASSA MALHAS	UN	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
7	Conjunto de pijama infantil (tamanho RN e P) canalado 100% algodão, com body e calcia cor a definir.	SASSA MALHAS	UN	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

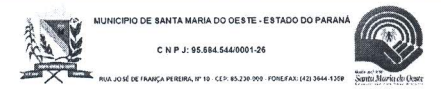
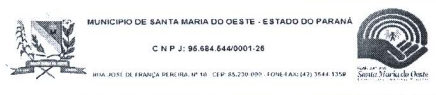
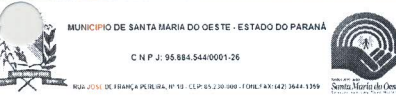
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 102.456,00 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preços referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 10 de setembro de 2018.

Dr. Maicol Geilson Rodrigues Barbosa
 Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr., 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2018.

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

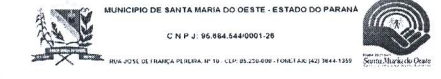
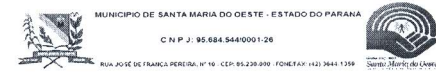
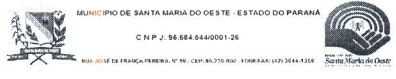
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr., 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2018

REFERENTE: DISPENSA N.º 037/2018.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, inscrita no CNPJ nº. 28.434.522/0001-10, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Vila Podolani, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

01 - Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontrense, Recanto Feit e Rio Feit até a Escola Balbina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.
 Período: Mensal
 Especificações:
 Quilometragem total diária da rota: 74
 Valor Máximo por dia: R\$ 270,10

VALOR TOTAL: R\$ 5.402,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2018.

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 14.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º - A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º - A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 28/08/2017, prorrogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Termo de Compromisso, a sua fiscalização da execução será efetuada por servidor do Município de Santa Maria do Oeste-PR, designado de FISCAL, especialmente para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os participantes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º - DA ENTIDADE:

- I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
- II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
- III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
- IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, contendo a quantidade recolhida, e os valores obtidos, em reais;
- V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecológica e ambientalmente adequada;
- VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
- VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
- VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;

FLS. Nº 23



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.644/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.250-000 - FONE FAX: (41) 3444-1359

IX. Responder, exclusivamente, por eventuais encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações da ENTIDADE e seus associados;
X. Manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, os mesmos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento;
XI. Recolher os resíduos nas datas e horários definidos.

CLÁUSULA QUINTA-DOS LOCAIS E DA PERIODICIDADE DE COLETA DOS RESÍDUOS
A coleta dos resíduos será realizada nos dias e horários definidos pelo representante do Meio Ambiente, no Município de Santa Maria do Oeste - PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que acordado pelos participantes, mediante Termo Aditivo.

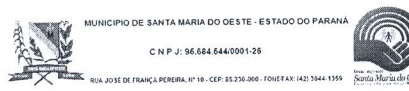
CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO
O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente ou amigavelmente, caso:
a) O MUNICÍPIO opte por não destinar os resíduos recicláveis para coleta;
b) Haja descumprimento, ainda que parcial, dos termos acordados;
c) A entidade não tiver mais interesse em realizar a coleta.
CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Extrato deste Termo de Compromisso será publicado no site oficial do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplica-se à execução deste Termo de Compromisso a Lei 8.666/93, no que couber, e normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO COMPETENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.684.644/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.250-000 - FONE FAX: (41) 3444-1359

Fica eleito o Foro da cidade de Pitanga/PR, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

E, para firma e como prova de assim haverem ajustado, é impresso o presente instrumento em 2 (duas) vias.

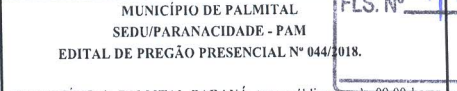
Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:
Assinatura: _____
Nome: SIMONE ANSELMO DE BARROS
Cargo: PRESIDENTE
Entidade: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: Fernando Lopes
CPF: 033.183.689-03

Assinatura: _____
Nome: Pedro Cabrera
CPF: 019.522.759-03



MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo VAN 7 passageiros	01	79.800,00	60

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21/09/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Neomi de Lima Moreira, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná no Site www.palmital.pr.gov.br, das 08:00 horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas.

Palmital-PR, 10 de Setembro de 2018.

Valdnei de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL
01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO
02.1 O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 14:00 horas do dia 21 de Setembro de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS (abaixo descritos) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO Nº 01 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN 7 PASSAGEIROS	01	79.800,00	60

02.3 Of(s) Equipamento(s) deverão(s) ser entregue(s) na RuaSede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro-Palmital - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 235/2018, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao Pregoeiro sr(a) Neomi de Lima Moreira, endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moises Lupion, nº 1001-Palmital Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657-1222-Rua 25, - E-mail licitapalmital@gmail.com.

02.6 Ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Sala de Licitações, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro de Palmital, Paraná.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem a consulta.

03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de curvências de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS
04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida do(s) Município(s).

05 ELEMENTOS INSTRUTORES
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
c) carta credencial (Modelo nº 03);
d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
e) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
f) declaração de treinamento, caso haja previsto nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS
06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02.1 das 08:00 Horas às 11:30 horas às 13:00 horas às 17:30 horas horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
07.1 Poderá participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, com objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:
a) Além das casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas e/ou suspensas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
b) Empresas em convênio.

entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (habilitação de notas ou pelo pregoeiro/empresa de apoio em confronto com o original) ou publicando em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documentar(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento e desnecessária a sua apresentação no envelope de habilitação;
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de inscricão ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documentar(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento e desnecessária a sua apresentação no envelope de habilitação;
c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:
1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
3) prova de regularidade com as Fazendas;
3.1) federal mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);
5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CREF);
6) Certidão Negativa de Faltas ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1 Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada de ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento - FORA DOS ENVELOPES.

08.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3 No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4 No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELL), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04).

08.5 O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica no reconhecimento legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6 A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELL (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO.

08.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8 Cada proponente credenciado apenas um representante, que será único autorizado a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representação.

08.9 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10 A ausência do credenciado ou da credenciada não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11 Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a verificações e validações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:
a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com o(s) pessoa(s) declarante(s).
b) declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em qualquer horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.997/00 (Modelo nº 05);
c) declaração de treinamento, caso haja previsto nas características técnicas do objeto (Modelo nº 06);
d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-se quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem das lances verbais, desde que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convocará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances verbais, de forma sucessiva, em ordem decrescente de valor.

12.7 A ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dados:
Proponente:
Envelope nº 1 - Proposta de Preços
Pregão nº 045/2018 - Lote nº 01
Procurador:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 045/2018

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

10.1 Deverá estar inserido no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. A proponente deverá prever todos os custos variáveis da cotação e com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nos itens 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme MODELO 01, e deve ser obrigatoriamente conter:
a) o número e o endereço da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/ME da proponente;
b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
c) preço total (contendo no mínimo duas cotas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
d) prazo de fornecimento em dias;
e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
f) prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado(s);
g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.3A proponente acertará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, lances ou

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28



FORNECEDOR: PNK COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP - CNPJ: 00.748.212/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 16.320,00 (dezeesse mil, trezentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (47) 3646-1122 - FAX: 3646-1172
CASA POSTAL 11 - CEP: 85.200-000 - P. I. T. A. N. R. A. - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 71/2018, nestes termos:

Data Pregão: 08/09/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS A PROMOÇÃO EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME - CNPJ: 19.142.659/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Guarda chuva. Cabo no mínimo 70 cm; mínimo 8 gomos; Impressão do logo da campanha em 1 gomo e 1 cor.	JM	UN	200	R\$ 17,20	R\$ 3.440,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 18.776,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Bonê em brim, quality bones	UN	UN	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
6	Fralde de pano dupla babeto bordado no tamanho 40x40cm em 100% algodão, bordado a definir, conforme tema da campanha.	FAPÍ	UN	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
8	Bebedor feijudo com tampo no tamanho 25x19 100% algodão plastificado, cor a definir.	FAPÍ	UN	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
9	Frasco de álcool 70 pequeno mínimo 50 ml.	FARMAX	UN	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00

FORNECEDOR: PETERSON PADILHA DA SILVA & CIA. LTDA. - ME - CNPJ: 06.972.048/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Squeeze plástico 300 ml, com gravação em silk screen, com adesivo da campanha. (Enviado no momento da compra).	TKS	UN	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00

Pitanga - PR, 10 de setembro de 2018.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bolsa de maternidade, mínimo 30 de altura, 40 de comprimento, 16 de largura. Majoritariamente em PVC, acolchoada, com bolso externo, bolso lateral elástico (porta mamadeira), 02 alças superiores e uma lateral, bordado frontal a definir conforme campanha em no máximo 03 cores, cor da bolsa a definir conforme solicitação.	PNK	UN	400	R\$ 40,80	R\$ 16.320,00

FORNECEDOR: ZEGULHAN & MAKUM LTDA - ME - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisetas diversas: Camiseta gola redonda; tecido 100% algodão; cor a definir; estampas frente e costas em serigrafia; tamanhos a definir conforme o pedido de compra.	SASSA MALHAS	UN	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
2	Camisa gola polo, cor a definir; malha pique; bordado no bolso e nas mangas; máximo 06 cores; tamanhos a definir conforme o pedido de compra.	SASSA MALHAS	UN	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
7	Conjunto de pijama infantil (terno RN e P) canalado 100% algodão, com body e calça cor a definir.	SASSA MALHAS	UN	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

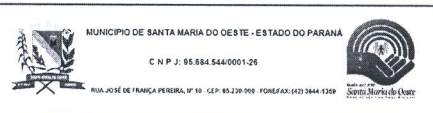
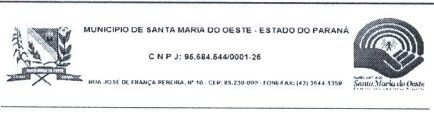
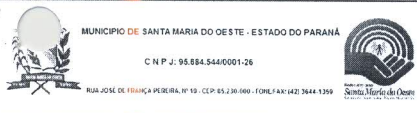
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 102.438,00 (cento e dois mil, quatrocentos e trinta e seis).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de dano ao dano a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 10 de setembro de 2018.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 036/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XXVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XXVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

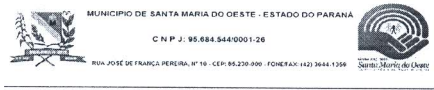
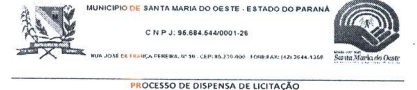
Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018".

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2018

REFERENTE: DISPENSA Nº 037/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C N P J: 95.884.844/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 20 (Vinte) dias letivo do ano de 2018".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: NERLI DE FATIMA VIEIRA 00758916973, inscrita no CNPJ nº 28.434.522/0001-10, localizada na Rua João Prestes de Carvalho, s/n, Vila Podolan, Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

01	Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com motorista, para atender a seguinte rota: Com saída da localidade de Nova Conquista, 10 de Julho, Lontreme, Recanto Feliz e Rio Feto até a Escola Ballina Almeida de Souza e Colégio Estadual José de Anchieta. Para o transporte de alunos do ensino Fundamental I, II e Ensino Médio. Período: Manhã Especificações: Quilômetros total diário da rota: 74 Valor Máximo por dia: R\$ 270,10
----	---

VALOR TOTAL: R\$ 5.402,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de Setembro de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Termo de Compromisso de coleta de resíduos recicláveis descartados, firmado entre o Município de Santa Maria do Oeste - PR e ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

As partes a seguir, identificadas e representadas, resolveram celebrar este Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

a) Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, inscrito no CNPJ 95.884.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
b) ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por SIMONE ANSELMO DE BARROS, que exerce o cargo de Presidente, portadora do RG 16.077.271-2 e do CPF 112.658.759-10, residente e domiciliado em Reservado II, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a coleta, pela ENTIDADE, de resíduos recicláveis descartados pelo Município de Santa Maria do Oeste-PR.

§1º - A ENTIDADE receberá recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), quais serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§2º - A ENTIDADE fará o transporte dos resíduos coletados utilizando seus próprios meios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 28/08/2017, prorrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Termo de Compromisso, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

§1º - DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR:

I. Designar servidor com atribuições específicas de fiscalização e avaliação do Termo de Compromisso.

§2º - DA ENTIDADE:

I. Indicar, por escrito, os responsáveis que efetuarão a coleta dos resíduos;
II. Comunicar de imediato ao MUNICÍPIO a substituição ou exclusão dos responsáveis indicados na forma anterior;
III. Após coletados no MUNICÍPIO, converter os resíduos em recursos financeiros que deverão ser aplicados em prol da coletividade dos catadores que compõem a ENTIDADE;
IV. Emitir comprovante mensal do montante do material coletado, com a quantidade recolhida, e os valores obtidos, em reais;
V. Encarregar-se de encaminhar para o serviço público de coleta de lixo, qualquer material orgânico ou inaproveitável que possa estar misturado junto com o material reciclável, cuidando para que tenha destinação ecológica adequada;
VI. Permitir a fiscalização, a qualquer tempo, das atividades pertinentes à ENTIDADE, por representantes designados pelo MUNICÍPIO, a fim de fiscalizar os termos deste Termo de Compromisso;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Compromisso;
VIII. Responder por qualquer dano, ainda que involuntário, que os responsáveis indicados na forma do inciso I venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, durante a coleta dos resíduos descartados de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, ou em função dessa atividade;